



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.906/2023

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

Publicado Através

Em 21/03/2023

Julia Jauchant Rietz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa relativos à Certidão de Dívida Ativa de nº 0000372/2018, referente aos exercícios de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 124/2023 e manifestação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 10, inciso I, "a" da Lei Complementar nº. 006/2002 (Código Tributário Municipal).

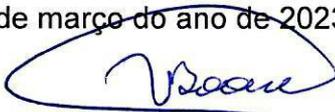
DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 416,74** (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa do contribuinte **JOSE MARQUES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº14.647.561/0001-91, estabelecido na Rodovia Octavio Ayres de Farias, nº 33, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com Inscrição Municipal 0000030120 e **Certidão de Dívida ativa nº. 0003723/2018**, referente a Taxa de Licença, Locação, Instalação e Funcionamento – TLLIF, exclusivamente dos anos de 2016 a 2017, tendo em vista a prescrição destes.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal